

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - UniCEUB
FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS

Disciplina: DIREITO CIVIL FATOS JURÍDICOS - 3º SEMESTRE	Profª: ANA CLÁUDIA A. MOREIRA BITTAR
--	---

Plano de EFICÁCIA do negócio jurídico:
Elementos acidentais do negócio jurídico

3. MODO OU ENCARGO

O modo ou encargo é a cláusula imposta nos negócios gratuitos (via de regra), restringindo a vantagem do beneficiado. Ex: Dôo o terreno a certa pessoa para que ela construa um asilo.

É um ônus que se atrela a uma liberalidade. **É aplicado a negócios gratuitos e incomum em negócios onerosos**. Ex: Doação. Celebração de um contrato de doação de uma fazenda que custa 5 milhões com a contrapartida de pagar 1 salário mínimo a tia do doador (é um ônus). Suporta-se o ônus em prol de um benefício maior.

Conforme salienta Washington de Barros Monteiro, trata-se de estipulação peculiar aos atos a título gratuito, *inter vivos* ou *causa mortis*, que encerrem a concessão de algum benefício (doação, herança, legado), sendo, porém, igualmente admissível em declarações unilaterais de vontade, como a promessa de recompensa.

Nos negócios onerosos, salienta Agostinho Alvim, "não há propriamente encargo, ou modo, porque a obrigação assumida, digamos, pelo comprador, estará compensada com a diminuição do preço. O encargo, nesse caso, é correspectivo".

Encargo ilícito: a cláusula é tida como não escrita. Se o encargo for ilícito e se constituir na própria finalidade do negócio, todo este será invalidado (nulo).

Art. 136 e 137 do CC.

Art. 136. O encargo não suspende a aquisição nem o exercício do direito, salvo quando expressamente imposto no negócio jurídico, pelo disponente, como condição suspensiva.

Art. 137. Considera-se não escrito o encargo ilícito ou impossível, salvo se constituir o motivo determinante da liberalidade, caso em que se invalida o negócio jurídico.

Distinção entre encargo e condição suspensiva:

A condição suspensiva impede a aquisição e exercício do direito enquanto que o encargo não suspende a aquisição nem o exercício do direito. O encargo é coercitivo porque a pessoa pode ser constrangida a cumprir a obrigação, salvo se o encargo for personalíssimo, a condição, ao inverso, não coage, porque se não se implementou a condição.

No encargo antes mesmo de cumprir a obrigação a pessoa já adquire o direito.
Normalmente as conjunções para que, a fim de que, com a obrigação de, denotam a presença do encargo. Ex : Dou tal terreno a fim de que construas um asilo. (na condição, a mais utilizada é se: Ex: Dou tal terreno a você se construíres um asilo).

Inexecução do encargo (Revogação da doação: Art. 555, CC) ou Ação de obrigação de fazer (Art.553,CC) solicita que o Estado mande que se cumpra o encargo (coerção: pena pecuniária)